



PROJETO DE LEI Nº 032/2026

DE 03 DE JULHO DE 2026.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento do Município, indica recursos e dá outras providências.

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial na Lei de Orçamento Municipal para o exercício de 2026, instituída pela Lei Municipal nº 4.458/2025, com as seguintes codificações:

09

SECRETARIA DE OBRAS

0902 26 782 0118 2053

Man. e Conser. de Estradas

0902 26 782 0118 2053 33309300000000 1701

Indenizações e Restituições

Valor Total R\$ 16.478,71

TOTAL: R\$ 16.478,71

Art. 2º Servirá de recursos para abertura dos créditos especiais de que trata o art. 1º:

- A) o excesso de arrecadação no recurso 701, no valor de R\$ 7.394,15;
- B) o superávit na fonte de recurso 701, no valor de R\$ 8.415,26;
- C) redução da seguinte dotação orçamentária:

08

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

0806 13 392 0054 2151

Man. Event. Culturais

0806 13 392 0054 2151 33903900000000 1701

Outros Serv. Terceiros PJ

Valor Total R\$ 669,30

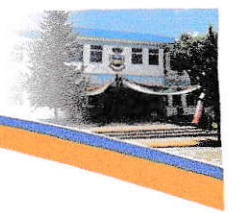
TOTAL: R\$ 16.478,71

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada/RS, em 03 de Julho de 2026.


GELSON MIGUEL SCHERER

Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 032/2026

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores;

Apresentamos o incluso projeto de Lei à fim de que mereça apreciação, análise e a aprovação dos integrantes desta Colenda Casa Legislativa.

Trata-se de abertura de crédito adicional especial na fonte de recurso 701 (**Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados**), na natureza de despesa, Indenizações e Restituições para devolução dos rendimentos e finalização da prestação de contas do Convênio FPE nº 730/2025, que trata sobre viabilizar ações de melhorias em estradas, referente ao Programa de recuperação de estradas vicinais.

Diante do exposto, colocamos a apreciação dos nobres vereadores o presente Projeto de Lei, contando com a unânime aprovação, em regime de urgência.


GELSON MIGUEL SCHERER
Prefeito Municipal